



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 182 • São Paulo, sexta-feira, 26 de setembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.475, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Conselho Nacional de Boxe, unidade do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Conselho Nacional de Boxe, associação de administração nacional desportiva de boxe, de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.363/0001-04, da sala nº 53, localizada no 5º andar do prédio situado na Rua Dona Germaine Burchard, nº 451, Conjunto Desportivo "Baby Barioni", Bairro Água Branca, nesta Capital, devidamente cadastrado no SGI sob o nº 24698, conforme identificada nos autos do processo SELT-646/2008.

Parágrafo único - A unidade do imóvel à qual se refere este artigo deverá ser destinada exclusivamente aos fins estatutários da permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º, deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela Unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2008
JOSÉ SERRA

Flávio José Albergaria de Oliveira Brizida
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.476, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Confederação Brasileira de Karate, unidade do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Confederação Brasileira de Karate, entidade nacional de administração do desporto Karate, civil e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.014/0001-09, das salas nºs 19 e 21, localizadas no interior do Prédio Administrativo do Conjunto Desportivo "Constância Vaz Guimarães", situado na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1361, Bairro Ibirapuera, nesta Capital, devidamente cadastrado no SGI sob o nº 24234, conforme identificadas nos autos do processo SELT-623/2008.

Parágrafo único - A unidade do imóvel à qual se refere este artigo deverá ser destinada exclusivamente aos fins estatutários da permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º, deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela Unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2008
JOSÉ SERRA

Flávio José Albergaria de Oliveira Brizida
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.477, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Destina à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, a administração de parte do imóvel que especifica, localizado no Município de Bragança Paulista

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, a administração de um imóvel localizado na Rodovia SP-08, Km 95, Município de Bragança Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 22287, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados, parte de uma área maior com 277.530,00m² (duzentos e setenta e sete mil, e quinhentos e trinta metros quadrados), onde se encontra instalada a empresa Austin Têxtil do Brasil Ltda., matriculado sob nº 710 do Registro de Imóveis de Bragança Paulista, conforme identificado no expediente GDOC-18798-226537/2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma unidade da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente-Fundação Casa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2008
JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.478, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 46.696, de 16 de abril de 2002, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, a parte do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 46.696, de 16 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, parte de um imóvel localizado na Rua 15 de novembro, nº 2.448, Município de Pirassununga, medindo 382,48m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 19013, conforme identificado nos autos do processo SAA-203.449/2000." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2008
JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.479, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida a função-atividade preenchida, constante do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade, no que se refere ao seu provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alteração ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 53.479, de 25 de setembro de 2008

FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
ASCENSORISTA	2	N.E.	SQF-II	LEONILDA SPESIO	12.967.277-4	QSF	OSS

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 53.479, de 25 de setembro de 2008

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MAFALDA REVITO DIREITO	9.043.451	APOSENTADORIA	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ADMIR JOSÉ PINHEIRO	2.862.659	APOSENTADORIA	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	PAULA DE FÁTIMA FARIAS DE SOUZA RODRIGUES BATISTA	7.802.648	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	IVETE YOSHIMI OMAE	13.610.147	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	JOSÉ ROBERTO CALIL	3.964.988	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARLUCE FRANCA SILVA DE OLIVEIRA	15.288.986	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	NEUSA TOMAZ DO CARMO	8.988.581	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA	17.274.539	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	FABIOLA MILANESE	18.245.993	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	PAULO FERNANDES	2.078.352	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ENEIDA APARECIDA MIRANDA	17.547.619	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MEIRE CERINO GUOLO	12.911.594	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	LEONICE SILVA GOMES VALIM	3.340.985	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MÁRCIA RODRIGUES BAPTISTA DE BORBA	19.306.698	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ORLANDO SOBOTTKA FILHO	7.189.406	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	CÉLIA BARBATTI TEIXEIRA	7.960.770	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	DIVA BUSTAMANTE PIMENTEL	7.269.122	APOSENTADORIA	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARIA BENEDITA D. DE OLIVEIRA	11.549.479	APOSENTADORIA	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARIA ISABEL HERNANDES	12.109.787	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	PAULA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	19.554.688	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	WALTER MOTTA JUNIOR	22.839.551	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	CELIA RODRIGUEZ MARTINS	2.314.181	APOSENTADORIA	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	IVANETE REGINA PERTILE BIZOFFI	18.168.907	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARGARETH BARROS M. CROCOMO	10.510.247	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	JOSE JORGE PEREIRA	7.496.193	FALECIMENTO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	DÉBORA SANCHES	19.390.441	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARISA CAMILLO	11.024.191	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ROSANA MANTOVANI	19.155.121	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	SIMONE SOFIA	20.108.241	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	SANDRA LEMOS DE SOUZA	14.637.003	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	TÂNIA RONCOLETA GILIOLI DE CARVALHO	17.369.999	EXONERAÇÃO	QSE	QSGP

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2008.